

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231273753

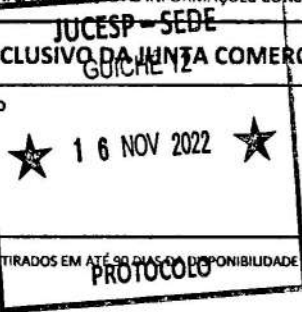


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME; Arquivamento de procuração		
NOME EMPRESARIAL NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA ATALAIA VELHA		NÚMERO 380
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA CANERO	CEP 03191140
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL rodrigonuneslima@adv.oabsp.org.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO NUNES MIRANDA LIMA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Rodrigo N. M. Lima</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL
NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLU LTDA

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados:

(A) ALAN RICHARD SILVA, brasileiro, casado, nascido em 05/01/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29068811, órgão emissor SSP/SP, expedido em 16/03/2021, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 259.395.128-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atalaia Velha nº 380, no bairro da Vila Canero e CEP: 03191-140.;

Constitue sociedade empresária limitada redigida pelas seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL
NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLU LTDA

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem a denominação de **NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLU LTDA**, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede à Rua Atalaia Velha, nº 380, Canero, São Paulo – SP e CEP: 03191-140.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade será:

1. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1-00);
2. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.11-3-00);
3. Treinamento em informática (CNAE: 85.99-6-03);
4. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE: 46.19-2-00);
5. Promoção de vendas (CNAE: 73.19-0-02);
6. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE: 95.11-8-00);

QUOTAS-SP
8.1522
18 Santos Ltda
AUTORIZADA

7. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2-01).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00. (Um real) cada uma, integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
A-) ALAN RICHARD SILVA	10000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10000	R\$ 10.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

PRAZO DE DURAÇÃO, FILIAIS, SUCURSAIS, AGÊNCIAS OU ESCRITÓRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início em 09/11/2022 e seu tempo de duração por prazo indeterminado, podendo abrir, fechar ou manter filiais, sucursais, agências ou escritórios por todo o território nacional, destacando o capital social, para efeitos fiscais administrativos.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração, e o uso da firma, será exercida por **ALAN RICHARD SILVA** que assinará individualmente e isoladamente, em todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação da conta bancária, representação perante os órgãos públicos, ficando facultada a nomeação de procuradores "ad juducia" e/ou "ad negotia".

DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócia terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: No dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o levantamento do balanço patrimonial e apurados os resultados do exercício. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: Durante os exercícios será admitida à distribuição antecipada de lucros, a título de adiantamento de lucros, sendo as mesmas compensadas no final dos exercícios em balanço geral.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo o falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará com o(s) sucessor(es) da falecido ou interditado, mediante alteração do contrato social.

PARAGRAFO ÚNICO: Se o(s) sucessor(es) da falecido ou interditado não puder(em) ou não desejar(em) continuar com a sociedade, por meio de expressa manifestação, os seus haveres serão apurados em balanço geral e serão pagos em 20 (vinte) prestações corrigidas de acordo com as variações do IGP-M ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, vencendo-se a 1º (primeira) após 60 (sessenta) dias contados daquela data.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

NOTAS-SP
1522
Santos Lima
AUTORIZADA

DO FORO E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato terá por foro o município de São Paulo, passando a vigorar a partir da data de suas assinaturas. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do Código Civil/2002 e demais Leis aplicáveis à espécie.

E, assim, assina o presente instrumento particular de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas testemunhas a tudo presentes).

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Sócio:


ALAN RICHARD SILVA
CPF nº 259.395.128-10



Visto 
RODRIGO NUNES MIRANDA LIMA
OAB/SP:366188

TESTEMUNHAS:

A-) _____
SILMARA NUNES MIRANDA DA SILVA
RG nº 33.218.195-9

B-) _____
MARIA CLEUZA NUNES MIRANDA
RG nº 10.939.328-4

18º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Avenida Paes de Barros, 9267 - SP - 11 2068-4897
www.tabeliao.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) com valor econômico de:
ALAN RICHARD SILVA

São Paulo, 10 de Novembro de 2022

JOSINALVA DA SILVA SANTOS DE LIMA-ESCREVENTE

Total: R\$11,40 Selo(s): 1070AA0256300

 11336
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11039AA0256300

18º TABELIAO DE NOTAS-SP
Tel. 2068.1522
JOSINALVA DA SILVA SANTOS DE LIMA
REVENTE AUTORIZADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração, o(a) Sr(a). ALAN RICHARD SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29068811 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.395.128-10, nomeia e constitui seu bastante procurador, RODRIGO NUNES MIRANDA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 48.026.263-9, inscrito no CPF nº 389.913.298-02, com endereço a Rua jutairana, 96, Cidade Líder, São Paulo/SP e CEP: 03587-090, para tratar dos interesses do outorgante perante a Receita Federal (podendo solicitar certidões, extratos de situação fiscal, efetuar e alterar cadastros) Previdência Social, Posto Fiscal, Jucesp (podendo constituir, alterar e encerrar empresa), Secretaria da fazenda e prefeitura (podendo efetuar inscrição, alteração no CCM ou desbloqueio de SENHA WEB) em nome do outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do presente instrumento.

Esta procuração tem validade até: 31/12/2022.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

ALAN RICHARD SILVA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ALAN RICHARD SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
25939512810	Branca	29068811	16/03/2021	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ATALAIA VELHA				380	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA CANERO				03191140	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
São Paulo					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	16/11/2022		
NOME	ALAN RICHARD SILVA	ASSINATURA	<i>A. R. Silva</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, ALAN RICHARD SILVA, portador do Documento de Identificação nº 29068811, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25939512810, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ATALAIA VELHA, 380 - Bairro: VILA CANERO, São Paulo - SP CEP 03191140, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



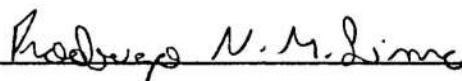
ALAN RICHARD SILVA (Sócio-Administrador)

29068811



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA, estabelecida na RUA ATALAIA VELHA, 380 - Bairro: VILA CANERO, São Paulo - SP CEP 03191140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 16/11/2022
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME ALAN RICHARD SILVA (Sócio-Administrador) representado por RODRIGO NUNES MIRANDA LIMA		ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231273753** da empresa **NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Monique Brandão Gião**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/11/2022.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231273753.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231273753** de Constituição Normal da empresa **NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/11/2022.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231273753.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NOVELTY TECNOLOGIA DA INFORMACAO SLU LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2231273753** em **18/11/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260266140**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231273753.